PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 30.-

Dispõe sôbre autorização de Convênio entre o Govêrno do Estado e o Município para o aperfeiçoamento do ensino primário em zona rural.

O POVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, por SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o senhor prefeito municipal autorizado a assinar o têrmo de convênio entre o Govêrno do Estado e o Município para o aperfeiçoamento do ensino primário em zona rural.

Artº.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de Agôsto de 1949.

Dr. Sylvio Baptista Pinto de Almeida.
Prefeito.

João Pedro Almeida Nogueira.
Secretario.